



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2482 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

26/10/2018

Esbar

“NOMEIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, DELEGANDO COMPÊTÊNCIAS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º. Fica instituída Comissão para presidir e auxiliar os processos licitatórios nas modalidades “PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL”.

Art. 2º. Designar para pregoeiros, os Servidores:

- a) José Marcos de Oliveira;
- b) Lucilene Castro De Sousa

Art. 3º. Designar para integrar como equipe de apoio, o Servidor:

- a) Alcides Bispo dos Santos.
- b) Washington Silva Campos Lopes

Art. 4º. Designar os indicados no Artigo 2º para presidir os pregões, sejam eles, nas modalidades presencial ou eletrônica, e a distribuição dos processos serão individuais e alternadas, ou conforme decisão motivada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Atribuições do Pregoeiro:

- I. decisão, devidamente motivada sobre a impugnação do Edital;
- II. decisão motivada sobre conformidade da proposta, aceitabilidade da proposta da Legislação e os casos omissos;
- III. condução da fase de lance;
- IV. negociação com o licitante que oferece o menor lance;
- V. prestação de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
- VI. encaminhar e decidir sobre recurso a autoridade Superior (Prefeita Municipal), devidamente instruído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Art. 6º. Atribuições da equipe:

- I. auxiliar em todos os procedimentos do pregão como: secretariado; recepção de documentos; credenciamento; recebimento de envelopes contendo propostas de preços e habilitação; abertura de envelopes; auxílio na organização da fase de lance e outros serviços correlatos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2379 de 15 de Agosto de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL